



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 27 de junho de 2017

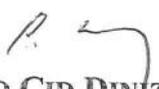
Ofício nº 245/2017

Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5479, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 16/2017;
- Lei nº 5480, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 17/2017;
- Lei nº 5481, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 18/2017;
- Lei nº 5482, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 19/2017;
- Lei nº 5483, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 20/2017;
- Lei nº 5484, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 21/2017;
- Lei nº 5485, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 22/2017;
- Lei nº 5486, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 23/2017;
- Lei nº 5487, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 24/2017;
- Lei nº 5488, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 25/2017;
- Lei nº 5489, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 26/2017;
- Lei nº 5490, de 27 de junho de 2017 - Projeto de Lei nº 27/2017.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>28/06/2017</u>
Hora: <u>15 h</u>
 Assinatura



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5489, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Projeto de Lei nº 26/2017

Autor: Vereador Lúcio Mauro Fonseca

Denomina-se “Rua das Papayas” a Rua 10 no Residencial Ecopark Bourbon e dá outras providências.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5489

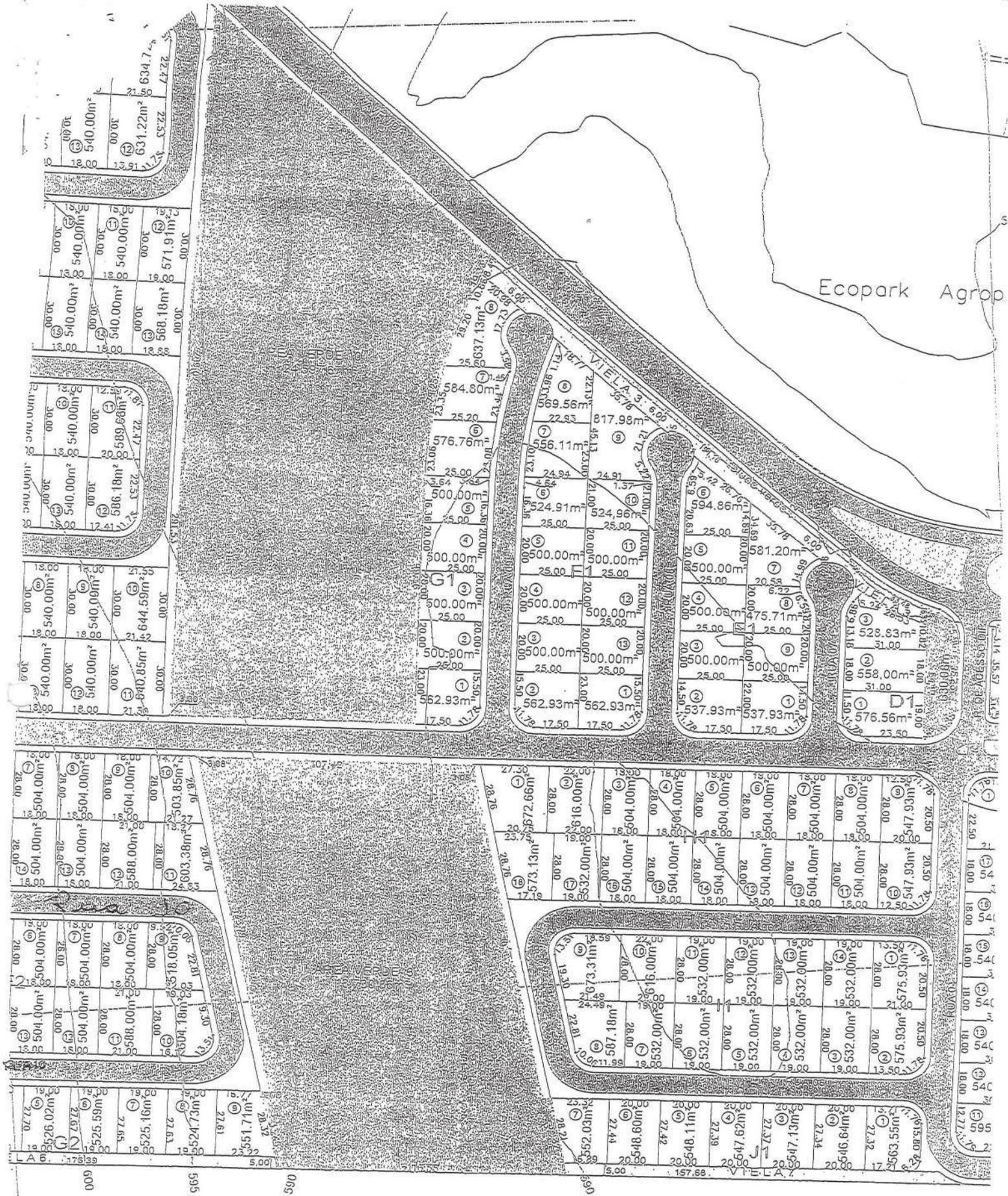
Artigo 1º Fica denominada “Rua das Papayas” a Rua 10, localizada no Residencial Ecopark Bourbon, conforme croqui em anexo.

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 27 de junho de 2017.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL



PROPRIEDADE DE PEDRO COSTA

E 425200

3

